



15257770



08001.000563/2020-51



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro (Entrada)

NOTA TÉCNICA Nº 8/2021/CGGAB-GM/GM/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.000563/2020-51

INTERESSADO: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJSP

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de análise de Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 10/2021, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comissaria de bordo, a serem executados nas viagens nacionais e internacionais do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública e comitiva, em seus deslocamentos oficiais, oriundas do Aeroporto Internacional de Brasília e da Base Aérea de Brasília, por meio de aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB).

1.2. Em atendimento ao Despacho nº 154/2021/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (15247176), o qual trata da realização da Diligência nº 01 (15237370), este documento tem o objetivo de realizar a análise dos documentos encaminhados (15254471) quanto ao atendimento das cláusulas constantes no Termo de Referência (14999242), no que concerne à habilitação técnica da licitante.

2. ANÁLISE

2.1. Com o intuito de verificar se a empresa **BASIC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, portador do CNPJ nº 08.893.146/0001-15, o qual restou classificado (único participante conforme Comprovante de ordem de classificação 15218395) no Pregão Eletrônico nº 10/2021, atendeu a todos os requisitos de qualificação técnica descritos no Termo de Referência, foi solicitada diligência por esta Unidade com o objetivo de que fossem apresentadas as cópias dos contratos que deram suporte aos Atestados de Capacidade Técnica entregues.

2.2. Em resposta à diligência, foram enviadas as cópias dos contratos (15254471) para avaliação do atendimento das seguintes proposições descritas no item 20.3 do Termo de Referência:

"20.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1 a empresa a ser contratada deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa a ser contratada realizado ou estar realizando a prestação dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

20.3.1.1 com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a empresa a ser contratada já forneceu pelo menos 20% (vinte por cento) de cinco itens constantes da tabela do tópico 1.1 deste Termo de Referência;

20.3.1.2 a empresa a ser contratada poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior;

20.3.1.3 somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

20.3.1.4 o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

20.3.1.5 a empresa deverá apresentar atestado comprovando que executou serviços compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 1 (um) ano.

20.3.1.6 poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017."

2.3. Conforme informado na Nota Técnica nº 7/2021/CGGAB-GM/GM/MJ (15226610), já constavam nos documentos enviados pela licitante (15218419) os atestados de responsabilidade técnica a serem analisados por esta área demandante a fim de averiguar a habilitação da empresa para a execução do objeto em vista, sedo que a empresa apresentou 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter realizado ou estar realizando a prestação dos serviços, compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, respeitando o determinado no subitem 20.3.1 do Termo de Referência:

- Atestado de Capacidade Técnica expedido pelo Ministério das Relações Exteriores;
- Atestado de Capacidade Técnica expedido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Atestado de Capacidade Técnica expedido pela Vice-Presidência da República.

2.4. De acordo com as cópias de contratos apresentadas pelo fornecedor **BASIC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (15254471)**, foi possível verificar que a empresa já forneceu 20% (vinte por cento) de cinco itens constantes da tabela do tópico 1.1 do Termo de Referência, atendendo assim as disposições contidas nos subitens 20.3.1.1 e 20.3.1.4.

2.5. Em relação ao que consta nos subitens 20.3.1.3 e 20.3.1.5 do Termo de Referência, todos os atestados expedidos atendem à solicitação feita, ou seja, são atestados expedidos após o a conclusão do contrato ou com pelo menos um ano de execução.

2.6. Sendo assim, todas as informações constantes nos documentos encaminhados estão de acordo com os requisitos propostos no Termo de Referência (15064627) e Anexos I a IV do mesmo documento (14999463), com destaque para as especificações, prazos de entrega, atendimento dos quantitativos exigidos, exequibilidade dos valores ofertados e habilitação técnica da licitante.

3. CONCLUSÃO

3.1. Após a realização da diligência solicitada na Nota Técnica nº 7/2021/CGGAB-GM/GM/MJ (15226610), esta Unidade aprova a proposta enviada pela empresa **BASIC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**.

3.2. Diante do exposto, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para continuidade da contratação em tela.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO AYODELE CARDOSO SANTOS COSTA, Coordenador(a) de Gestão Administrativa e Patrimonial - Substituto(a)**, em 19/07/2021, às 18:58, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **15257770** e o código CRC **CE84B061**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.